



EMENDA Nº 104/2017 (MODIFICATIVA)

(De autoria da Deputada Liliane Roriz)

Ao PL Nº 1.569/2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA,

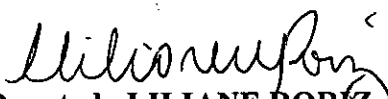
Art. 1º Adite-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL 1.569/2017 em epígrafe:

Art. XX. 50% dos recursos destinados a manutenção da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF a que se refere o Art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal serão vinculados a projetos de pesquisa aplicada.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende que se utilize parte dos recursos advindos da Receita Corrente Líquida e destinados à FAP na elaboração de pesquisa aplicada. Sem desmerecer pesquisas acerca, por exemplo, do bioma do cerrado, dos hábitos noturnos de aves, da tendência de consumo do brasiliense etc, é preciso que se tenha uma utilização prática das pesquisas subvencionadas por recursos públicos. Empregá-las efetivamente nas escolas, hospitais, sistema de transporte de massa enfim, pesquisas que se possa utilizar para adoção de políticas públicas e canalização de recursos. De acordo com a Lei Orgânica, atualmente 2% da Receita Corrente Líquida é transferida mensalmente, em duodécimos, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico.

Sala das Sessões,


Deputada LILIANE RORIZ

PTB